



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

DESPACHO

Fixação das verbas orçamentais afetas a despesas com pessoal, de acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2020 e Alterações do posicionamento remuneratório, com possibilidade de atribuição de prémios de desempenho.

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 166.º do Anexo I da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada no presente ano com o disposto no artigo 17.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020 (LOE/2020), aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, compete ao dirigente máximo no prazo de 15 dias após o início da execução orçamental, tomar as seguintes decisões:

a) Alterações do posicionamento remuneratório:

Considerando os n.º 1 e 2 do artigo 17.º do Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que permite a partir do ano de 2020 é retomado o normal desenvolvimento das carreiras, no que se refere a alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, passando o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito a ser feito na sua totalidade e que para esse efeito, são considerados os pontos ainda não utilizados que o trabalhador tenha acumulado durante o período de proibição de valorizações remuneratórias, ficam afetos durante o ano a alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório € 50.000,00;

b) Prémios de desempenho:

Não ficam previstas a afetação de verbas a atribuições de prémios de desempenho durante o ano de 2020;



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

c) Recrutamento de novos postos de trabalho:

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º, do Anexo I da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas é prevista a dotação máxima a depender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor, para assegurar as atribuições dos seus diferentes serviços:

Vinculo	N.º Postos Trabalho	Encargos Remuneratórios
Tempo indeterminado	22	30.000,00 €
Tempo resolutivo	36	205.000,00 €

1. Nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o presente despacho é tornado público por afixação no Placard da DAF e na página eletrónica do Município, em www.cm-vilaflor.pt.

Vila Flor, de 14 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara,

(Fernando Francisco Teixeira de Barros, Eng.)